



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.983, DE 09 DE JUNHO DE 2.004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº010/2004, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS A DEPÓSITOS, COMPRA E VENDA DE FERROS VELHOS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS, SUCATAS E OUTROS MATERIAIS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósitos e compra e venda de "ferros velhos", papéis, plásticos, vidros, sucatas em geral e outros materiais reutilizáveis ou recicláveis, no perímetro urbano, somente será permitida se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2,00 (dois) metros, devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.

Parágrafo único – É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:

- I- expor material nos passeios, bem como afixa-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
- II- depositar veículos destinados à venda de suas peças, nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 2º - Os pequenos depósitos de "ferros-velhos", papéis, plásticos, vidros, sucatas em geral e outros materiais reutilizáveis ou recicláveis, de propriedade de pessoas físicas (catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis) será permitido no perímetro urbano, se armazenados dentro de suas propriedades, lotes de terrenos cercados ou em galpões, num lapso temporal não superior a 24 horas.

Art. 3º - Aos depósitos já estabelecidos ou instalados, classificados no artigo primeiro, que estão em desconformidade com o mesmo artigo, terão um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para se adaptarem às novas exigências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de junho de 2.004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

